



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 27/2026

São Luis/MA, janeiro de 2026

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial de servidoras e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no limite mínimo de 70% dos lotados em cada unidade respectiva, em cumprimento à Determinação nº 28 da Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Ata de Correição Ordinária lavrada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob a condução do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período de 10 a 14 de fevereiro e 25 a 29 de agosto de 2025, especialmente o teor da Determinação nº 28;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho nos autos do Pedido de Providências nº 00370-84.2025.2.00.0500;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância da ordem exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de adoção de medidas administrativas mais gravosas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o retorno integral ao trabalho presencial dos servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de primeiro e segundo grau, em todas as unidades administrativas e judiciárias no limite mínimo de 70% dos lotados em cada unidade respectiva, em integral observância do decidido no PCA CNJ nº 2260, e desse percentual estão excluídas as hipóteses de restrições de saúde e condições especiais de trabalho, devidamente documentadas e justificadas pelo Setor de Saúde deste Regional, bem como, os servidores da área de Tecnologia da Informação e assistentes de juizes e juizas no âmbito da Política de Priorização do 1º Grau (Resolução CNJ nº 219, art. 12, par. 7º, conforme o seguinte cronograma:

a) até a data de 15.01.2026, para os servidores lotados nas áreas administrativas (incluindo aqueles lotados na Escola Judicial);

b) até a data de 30.01.2026, para os servidores lotados nas áreas judiciárias e gabinetes de 2º grau e Varas do Trabalho da Capital;

c) até a data de 20.02.2026, para os servidores lotados nas Varas do Trabalho do interior do Estado do Maranhão.

Art. 2º Compete às Diretorias de Secretaria das Varas do Trabalho e às unidades administrativas do Tribunal:

I - assegurar o cumprimento integral desta determinação;

II - manter registro atualizado das presenças e ausências;

III - encaminhar relatórios mensais à Presidência e à Corregedoria Regional.

Art. 3º A Corregedoria Regional acompanhará, em conjunto com a Presidência, a execução desta Portaria, cabendo à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o monitoramento contínuo da medida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 09/01/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0331547** e o código CRC **F37BB580**.